



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2635

Ji-Paraná (RO), 14 de setembro de 2017

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO FPS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 02

NOTIFICAÇÃO FPS

NOTIFICAÇÃO

À Servidora: MARIA LUCIA PERALTA

Notificamos a Sra. MARIA LUCIA PERALTA, CPF nº 557.590.509-82, na condição de aposentada por este Município de Ji-Paraná mediante o Processo nº 1-10392/2009, para que compareça imediatamente à sede deste Fundo de Previdência Social, localizada na Av. Transcontinental, nº 2351, esq. c/ R. Menezes Filho, Bairro 02 de Abril, CEP 76900-837, Fone: (69) 3416-4057, horário de atendimento: das 07h30 até 13h30, para tratar de assunto de sua aposentadoria.

Assim, sendo, estabelecemos o prazo de até 10 dias a contar da publicação desta notificação para o comparecimento da servidora. Caso não haja manifestação em tempo hábil, os proventos de aposentadoria da servidora deverão ser temporariamente suspensos até que se apresente.

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIAS

PORTARIA Nº 062/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Rita de Moura”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA RITA DE MOURA, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.928.181 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 077.727.568-60, cadastro/matricula nº 10779, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, admitida em 18/07/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, comprovados integrais, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado no Processo nº. 4-4678/2017 e por força do artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, artigos 3º, 5º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, §§ 1º e 2º, artigos 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de setembro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01º de setembro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA n. 0013/GAB/PM/JP/2017
de 13 de setembro de 2017.

Designa a Procuradora Municipal, Sirlene Muniz Ferreira e Cândido, para aferir a produtividade do servidor efetivo Silas Rosalino de Queiroz.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a procuradora municipal, *Sirlene Muniz Fer-*

reira e Cândido, servidora do quadro efetivo da Procuradoria Geral, para aferir a produtividade do servidor Silas Rosalino de Queiroz, procurador de carreira, em cumprimento ao inciso VI, Art. 4º, da Lei Municipal n. 2924/2016, que autoriza a concessão de Gratificação de Produtividade aos ocupantes de cargos efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

TERMO DE ADITAMENTO

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/SRP/CGM/2017

PROCESSO Nº 1-4452/2017-SEMAD.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/PMJP/2.017.
OBJETO: COMBUSTIVEL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2017, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** pessoas jurídicas de direito privado, sob nº CNPJ nº 14.100.717/0001-10, Av. Castelo Branco, nº 797, Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Sr. Claudemir Roncasalia, Brasileiro, casado, empresário, RG 11.611.373 SSP/SP, CPF 203.402.652-72, Residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 671, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP - Controladoria Geral de Preços no dia 14/09/2017, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de reajuste, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 168/172 cujos preços para os **salos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

BRASIL PETROLEO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA □ EPP (CNPJ 14.100.717/0001-10)					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário/ Realinhado em 26/07/2017	Valor aplicado para o realinhamento (solicitado em 11/09/2017)	Valor Unitário/pesquisa de preços no dia 14/09/2017 Valor à Realinhar
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4,07	0,09	4,16
Marca: Petrobras/ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Comum					
2	ÓLEO DIESEL	LITROS	3,25	0,15	3,40
Marca: Petrobras/ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel S500					
3	ÓLEO DIESEL	LITROS	3,37	0,13	3,50
Marca: Petrobras/ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel S-10					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá - Ji-Paraná, 14 de setembro de 2017.

Claudemir Roncasalia
BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ nº 09.260.071/0001-06

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

PEDIDOS DE LICENÇA



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 011/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/08/2018

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AVILA EIRELI - ME

ENDEREÇO:
Rua Cedro, nº 3943, Bairro JK.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.909-679	CNPJ/CPF: 10.616.010/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001758761
------------------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------------

ATIVIDADE:
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

PROCESSO Nº 2-15607/2015

DETERMINAÇÕES:

- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 347/2017 de 15 de agosto de 2017;
- O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de agosto de 2017.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
--------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 012/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/08/2018

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
CENTRAL PEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO:
Rua São João, nº 780, Bairro Casa Preta.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.907-625	CNPJ/CPF: 84.744.523/0001-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000486833
------------------------------	--------------------	---------------------------------	--------------------------------------

ATIVIDADE:
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

PROCESSO Nº 2-7173/2014

DETERMINAÇÕES:

- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 358/2017 de 22 de agosto de 2017;
- O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 22 de agosto de 2017.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
--------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 080/2017/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/08/2019

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
ATACADÃO S. A.

ENDEREÇO:
Av. Transcontinental, Nº 3051, Bairro Riachuelo.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 75.315.333/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
----------------------------	--------------------	-----------------------------	------------------------------

ATIVIDADES:
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados.

PROCESSO Nº 2-9864/2017

CONDICIONANTE:
O empreendedor/responsável técnico deverá apresentar a planta baixa da área contemplando o sistema de efluentes líquidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão desta licença.

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 328/2017 de 04 de agosto de 2017;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de agosto de 2017.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
--------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida

Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar. Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas. Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

Diário Oficial ELETÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires Prefeito	Marcito Pinto Vice-Prefeito	Adirço Pedro da Silva Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
José Antônio Cisonetti Chefia de Gabinete do Prefeito	Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município	Márcia Regina de Souza Secretaria Municipal de Educação Interina
Elias Caetano da Silva Controladoria-Geral do Município	Nilton Leandro Motta dos Santos Secretaria Municipal de Administração	Reinaldo Pereira de Andrade Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Jair Eugênio Marinho Secretaria Municipal de Governo	Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento	Seloi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Renato Antônio Fuverki Secretaria Municipal de Saúde	Milton Félix de Macedo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social
Solange Mendes Codeço Pereira Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação	Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda	Carlos Magno Ramos Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
		Arlislândio Borges Saraiva Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
		Clederson Viana Alves Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná
		Paulo Sérgio de Moura Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
		Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural
		Evandro Cordeiro Muniz Fundo Municipal de Previdência
		Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 082/2017/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 07/08/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL ARAÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA			
ENDEREÇO: Entre Ruas Rio Madeira e Hermínio Vitorelli, Área de expansão urbana.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 26.105.792/0001-52	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Loteamento de imóveis próprios urbanos com área utilizada de 616.450,00 m².			
PROCESSO Nº 2-9565/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 332/2017 de 07 de agosto de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. <p>XX</p>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná- RO, 07 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURADO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 084/2017/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 08/08/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
Nome Ou Razão Social: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestruturas e Serviços Públicos – DER/RO			
ENDEREÇO: Avenida Farquar com Rua Pio XII, nº 2986, Curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas.			
MUNICÍPIO: Porto Velho/RO	CEP: 76.801-470	CNPJ: 04.285.920/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Pavimentação asfáltica e ponte de concreto sobre o Rio Machado do Anel Viário de Ji-Paraná, com 13,59 km de extensão, no município de Ji-Paraná - RO.			
PROCESSO Nº 2-7438/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 335/2017, de 08 de agosto de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. <p>XX</p>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 086/2017/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 17/08/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Construção do Centro Especialidades Médicas, com área aproximada de 282,01 m², localizada na Rua Josefina G. Pimenta, esquina com Rua Ruth E. Pimenta, Quadra 3003-A, Bairro Jardim Aurélio Bernardi II.			
PROCESSO Nº 2-15152/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 349/2017, de 17 de agosto de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. <p>XX</p>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 083/2017/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 08/08/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
Nome Ou Razão Social: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestruturas e Serviços Públicos – DER/RO			
ENDEREÇO: Avenida Farquar com Rua Pio XII, nº 2986, Curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas.			
MUNICÍPIO: Porto Velho/RO	CEP: 76.801-470	CNPJ: 04.285.920/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Execução de base e drenagem pluvial com extensão total de 45.609,40 m e execução de 91.000,00 m de meio-fio (MFC-09), com recursos BNDES, localizada nas vias urbanas no município de Ji-Paraná - RO.			
PROCESSO Nº 2-22377/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 333/2017, de 08 de agosto de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. <p>XX</p>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 085/2017/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 08/08/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Recuperação de estradas vicinais – Proposta 072024/2013.			
PROCESSO Nº 1-8086/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 334/2017, de 08 de agosto de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. <p>XX</p>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 087/2017/SEMEIA/PMJP		VENCIMENTO: 18/08/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SILVIO SOARES BRAGA (AGROINDÚSTRIA FAZENDINHA)			
ENDEREÇO: Linha 82, Lote 67, Gleba 37, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 325.563.142-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Agroindústria familiar de fabricação de queijo fresco, queijo coalho e leite pasteurizado.			
PROCESSO Nº 2-22395/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 352/2017 de 18 de agosto de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. <p>XX</p>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 18 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 088/2017/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 20/02/2018
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 090/2017/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 24/08/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 059/2017/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 01/08/2018
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 089/2017/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 21/08/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 091/2017/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 25/08/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 065/2017/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 03/02/2018
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia...

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 066/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 04/08/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ATACADÃO S. A.			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, Nº 3051, Bairro Riachuelo.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 75.315.333/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercado.			
PROCESSO Nº 2-9864/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none">O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 328/2017, de 04 de agosto de 2017. XX *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 04 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 068/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 18/08/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SILVIO SOARES BRAGA (AGROINDÚSTRIA FAZENDINHA).			
ENDEREÇO: Linha 82, Lote 67, Gleba 37, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.960-000	CNPJ/CPF: 325.563.142-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Agroindústria familiar de fabricação de queijo fresco, queijo coalho e leite pasteurizado.			
PROCESSO Nº 2-2395/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none">O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 352/2017 de 18 de agosto de 2017. XX *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 070/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/08/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde (construção de laboratório de análises clínicas), a se localizar na Rua Dom Bosco, nº 1300, Bairro Dom Bosco, município de Ji-Paraná – RO.			
PROCESSO Nº 2-10623/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none">O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 363/2017 de 28 de agosto de 2017. *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 067/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 10/02/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA DO POVO LTDA - ME.			
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, Nº 1330, Bairro Jardim Presidencial			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.901-066	CNPJ: 10.234.971/0001-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação e com manipulação de formulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; entre outros.			
PROCESSO Nº 2-7585/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none">O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 340/2017, de 10 de agosto de 2017. XX *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 069/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/02/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: TAKIGAWA COMPANY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.			
ENDEREÇO: Av.Edson Lima do Nascimento, Nº 1593, Bairro Jardim São Cristóvão			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.913-826	CNPJ: 01.016.473/0002-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; Comércio atacadista de leite e laticínios; entre outros.			
PROCESSO Nº 2-8916/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none">O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 355/2017, de 21 de agosto de 2017. XX *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 071/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/02/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ROSALINA GARCIA MARTINS DOS SANTOS 00429963254			
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 2961, Bairro Nossa Senhora de Fátima.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.909-821	CNPJ: 20.809.464/0001-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Reparação de artigos do mobiliário.			
PROCESSO Nº 2-8084/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none">O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 366/2017 de 28 de agosto de 2017. *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 28 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 072/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 25/08/2018		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: M. R. DA SILVA CHEIRO DA ECOLOGIA - ME			
ENDEREÇO: Rua José Odilon Rios, S/N, Copas Verdes.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.901-607	CNPJ/CPF: 63.792.626/0001-06	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.			
PROCESSO Nº 2-10913/2017			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;			
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 365/2017 de 25 de agosto de 2017.			
XX			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Prévia (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 081/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 03/08/2019		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOAO BASTISTA DA SILVA			
ENDEREÇO: Linha 208, lote 46, gleba 34, PICOP, Zona Rural			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 799.854.322-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 06 (seis) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 15.955 m ² (1,5955ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), em volume d'água de 31.910 m ³ .			
PROCESSO Nº 2-13512/2013			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;			
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 320/2017, de 03 de agosto de 2017;			
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 083/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 07/08/2019		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: BIGSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA			
ENDEREÇO: Rodovia BR 364, Km 08, S/N, Lote 37, Seção C, Sentido Cuiabá, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-972	CNPJ: 05.647.897/0001-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001184849
ATIVIDADES: Fabricação de alimentos para animais; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado; Instalações de armazenamento de combustível.			
PROCESSO Nº 2-7929/2016			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE , devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;			
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 331/2017 de 07 de agosto de 2017;			
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 080/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 02/08/2019		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AVELINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODoviÁRIOS LTDA.			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 3781, Bairro São Cristóvão.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.913-000	CNPJ: 63.613.269/0001-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000486108
ATIVIDADES: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente; Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente.			
PROCESSO Nº 2-4675/2014			
CONDICIONANTE:			
1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença cópia do Alvará de Funcionamento e Certificado do Corpo de Bombeiros.			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE , devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;			
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 317/2017 de 02 de agosto de 2017;			
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 02 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 082/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 03/08/2019		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JEDAIR PEREIRA			
ENDEREÇO: Linha 208, lote 62, gleba 33, PICOP, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 221.065.962-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 05 (cinco) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 19.990 m ² (1,999ha), de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), em volume d'água de 39.980 m ³ .			
PROCESSO Nº 2-15659/2013			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;			
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;			
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 323/2017, de 03 de agosto de 2017;			
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 084/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 10/08/2019		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ OTONIO LIMA SILVA			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2015, Bairro Dois de Abril.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-827	CNPJ: 05.916.036/0001-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000004481
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-7238/2017			
DETERMINAÇÕES:			
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;			
2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;			
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE , devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez;			
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;			
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;			
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;			
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 339/2017 de 10 de agosto de 2017;			
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 085/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 11/08/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LEANDRO DE OLIVEIRA - M.E.I. (MOTO UNIVERSO)			
ENDEREÇO: Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2631, Distrito Nova Londrina.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-970	CNPJ: 19.534.532/0001-37	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio e varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.			
PROCESSO Nº 2-2957/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 342/2017 de 11 de agosto de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 087/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/08/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO RURAL DE RONDÔNIA			
ENDEREÇO: Rua Governador Jorge Teixeira, Nº 2335, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-662	CNPJ: 04.108.163/0001-43	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 0,68ha de espécies regionais com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>).			
PROCESSO Nº 2-9656/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 362/2017, de 24 de agosto de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 088/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/08/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO TAILTA			
ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 1599, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-520	CNPJ: 04.756.301/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000994502
ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de carnes - açougues; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Restaurantes e similares.			
PROCESSO Nº 2-8991/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 364/2017 de 25 de agosto de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 086/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/08/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: GALVÃO MARTINS FILHO			
ENDEREÇO: Estrada do aeroporto, Lote 19, Gleba Nazaré, Setor 1, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 236.051.469-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 20.885 m² (2,08ha), de espécies regionais com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>).			
PROCESSO Nº 1-15668/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 348/2017, de 15 de agosto de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de agosto de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25			

Sangue é vida!

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!